

PORTARIA SES Nº 548/2017.

(Revogada pela Portaria SES Nº 65/2018)

~~Autoriza a transferir recursos ao Município para implementar, a Regionalização da Saúde e o cofinanciamento hospitalar para custeio do Hospital de Caridade de Canguçu.~~

~~**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e com base na Resolução CIB nº378, de 26/06/12.~~

~~Considerando a lei nº8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde.~~

~~Considerando o disposto na Lei Complementar nº141/2012 que regulamenta o §3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.~~

~~Considerando a situação verificada no município de Canguçu, em situação de calamidade pública na área assistencial, com necessidade de recursos financeiros para custeio do Hospital de Canguçu.~~

~~Considerando que dentro da Regionalização do parto o hospital é referência para os demais municípios numa área de vital importância quanto a manutenção do atendimento.~~

~~Considerando o cumprimento dos requisitos de aprovações técnicas dos documentos apresentados pelo município, processo nº17/2000-0188111-1.~~

~~Considerando a Portaria nº400/2006 de 02/12/16 que rege os repasses do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos municipais de Saúde.~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** Transferir, recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Canguçu para o custeio do Hospital de Caridade.~~

~~**Art. 2º** O valor a ser repassado é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), e serão transferidos após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.~~

~~**Art. 3º** O prazo de execução será de 01(um) ano, prorrogável por mais 6 meses, conforme preconiza a Portaria 400/2016 de 02/12/16~~

~~**Art. 4º** A fiscalização será feita pelos servidores Airton Tavares, ID 13526561 e Elis Regina Lombardy Medeiros, ID 14417146, de acordo com a Portaria nº 401/2016 e designação efetuada pela 3ª Coordenadoria Regional de Saúde.~~

~~**Artº 5º** A prestação de contas dos recursos recebidos se dará no Relatório de Gestão Municipal, conforme Portaria nº882/2012.~~

~~**Parágrafo primeiro** A transferência de recursos será suspensa e os valores sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso, quando a despesa for realizada:~~

~~I — fora do período de execução do objeto;~~

~~II — em finalidade diversa da estabelecida;~~

~~III — se não for aprovada a prestação de contas.~~

~~**Parágrafo Segundo** Havendo a incursão no que dispõe este artigo o município ficará obrigado a recolher os valores repassados no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação.~~

~~**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Porto Alegre, 28 de novembro de 2017.~~

~~JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde~~